



LULEANA ALIMENTOS EIRELI
FÁBRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHÃ LTDA – EPP
HELIO LUIS SCHUELTER AGROPECUÁRIA LEONTINA
MEURER SCHUELTER AGROPECUÁRIA
LETÍCIA MEURER SCHUELTER BARBOSA AGROPECUÁRIA
LUANA MEURER SCHUELTER AGROPECUÁRIA
LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES AGROPECUÁRIA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Janeiro de 2020

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306 Edifício World Business, Centro Cívico CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968 Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906 Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01 CEP: 87020-015

www.marquesadmjudicial.com.br

marcio@marquesadmjudicial.com.br



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ADMINISTRADORA JUDICIAL - OAB/PR - n° 6.195

Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES

OAB/PR - n° 65.066

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da vara Cível da Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná.

Dra. Chélida Roberta Soterroni Heitzmann

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea "c" da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de Janeiro de 2020, das Recuperandas Luleana Alimentos Eireli, Fábrica De Farinha de Mandioca Estrela da Manhã LTDA – EPP, Hélio Luis Schuelter Agropecuária, Leontina Meurer Schuelter Agropecuária, Letícia Meurer Schuelter Barbosa Agropecuária, Luana Meurer Schuelter Agropecuária e Luceli Meurer Schuelter Mendes Agropecuária, disponibilizadas por meio do Escritório Argus Contabilidade (representado pelo contador Sr. Pedro Baraldi), devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no Processo nº 0000836-23,2019.8.16.0151 e no site www.marguesadmiudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes

Maringá/PR, 28 de fevereiro de 2020.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195

Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES

OAB/PR n° 65.066

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

ÍNDICE

	1. SUMÁRIO EXECUTIVO 4
O ₁	2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA 7
厚	3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS 10
	4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 17
	5. ENDIVIDAMENTO 25
	6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 29
	7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS 32
	8. GLOSSÁRIO 36
	9. ANEXOS FINAIS 38



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

Sumário Executivo

Assunto	Observações
Atividades das Recuperandas	Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre as principais no período em análise, dificuldades na oscilação dos preços das matérias-primas e necessidade de realizar os principais pagamentos à vista. Ademais as Recuperandas apresentaram informações adicionais ao AJ nas quais, informaram a melhora no faturamento do grupo comparado aos meses anteriores e melhora na oferta de mandioca, possibilitando um estudo para retorno a moagem da outra linha de produção para produção de fécula.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.
Informações Financeiras	As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso. Verifica-se um aumento na Receita Operacional Bruta na ordem de 195,7% no mês janeiro/2020, demonstrando uma recuperação nas vendas das Recuperandas que em dezembro/2019 obteve uma redução de 61,9%. Verifica-se uma redução desproporcional nos Impostos incidentes sobre as vendas que em janeiro/2020, apesar da elevação da Receita Operacional Bruta, computou somente R\$ 68,78 à título de ICMS s/Vendas, sendo necessário que os responsáveis reavaliem os motivos deste saldo e realizem a adequação contábil necessária nos próximos meses. Verifica-se uma redução no grupo de Despesas Operacionais na ordem de 51,3% afetado, principalmente, pela redução nos subgrupos de Despesas Comerciais (f) e Administrativas (g) que apresentaram redução de 28,5% e 17,1% quando comparado com o mês de dezembro/2019, tendo como principal fator os valores pagos à título de Férias e 13º salário.



Sumário Executivo

Endividamento	No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões, sendo todos credores classificados como créditos trabalhistas, créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos ME/EPP. Findo o prazo do art. 7°, §1° da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8° da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões, sendo os credores classificados como créditos trabalhistas, créditos com garantia real, créditos quirografários e créditos ME/EPP. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ.
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 147, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; aprimorar os critérios para a determinação dos preços de vendas de bens e serviços e adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.
Informações Processuais	Em 07/01/2020 a Administradora Judicial apresentou um parecer explicativo acerca do andamento dos Recursos Especiais, interpostos em face da decisão que determinou a exclusão dos produtores rurais do polo ativo da Recuperação Judicial (mov. 551). Ademais em 29/01/2020 houve manifestação das Recuperandas informando a interposição de um novo Recurso em face da decisão do TJ-PR, solicitando ainda a concessão de novo prazo para comprovação da obtenção de efeito suspensivo.



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

7



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli



Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, como por exemplo, a oscilação dos preços das matérias-primas e necessidade de realizar os principais pagamentos à vista. Ademais as Recuperandas apresentaram informações adicionais ao AJ nas quais, informaram a melhora no faturamento do grupo comparado aos meses anteriores e melhora na oferta de mandioca.

ndas | 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As Recuperandas constituem Grupo Econômico atuante no segmento de fecularia, mais especificamente na produção de alimentos derivados de mandioca, como farinha flocada (biju), crua e torrada.

As atividades do grupo tiveram início no ano de 2008 com a fundação da empresa Luleana Alimentos por iniciativa do Sr. Hélio Luis Schuelter, que à época já possuía vasta experiência na produção de mandioca. Ato contínuo, o grupo obteve considerável crescimento econômico com a aquisição da empresa Estrela da Manhã. Além das duas empresas já mencionadas, também compõem o grupo empresarial os produtores rurais Hélio Luis Schuelter

Agropecuária, Leontina Meurer Schuelter Agropecuária, Letícia Meurer Schuelter Barbosa Agropecuária, Luana Meurer Schuelter Agropecuária e Luceli Meurer Schuelter Mendes Agropecuária, constituídos na forma de empresários individuais.

Destarte, mesmo frente ao expressivo crescimento do grupo econômico, a crise que assolou o segmento, bem como, o endividamento junto às instituições financeiras, e consequentemente os elevados juros sobre tais operações, fizeram com que as Recuperandas entrassem em uma forte ciranda financeira, que resultou, em curto espaco de tempo, em um endividamento crescente.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas afirmam que, sofreram gravemente com os impactos advindos da crise no segmento de Produtores de Amido de Mandioca que mercado vivenciou sobretudo nos últimos anos, havendo declínio considerável de faturamento. As principais causas da crise financeira, de acordo com as Recuperadas consistem em: (i) forte concorrência com os produtores da região nordeste do Brasil; (ii) necessidade de mudanças na estruturação das empresas tendo em vista o fechamento de contrato com cliente multinacional do setor alimentício e; (iv) alegação de operação temerária de créditos judiciais do Banco do Brasil S.A. (credor mais expressivo) promovida por um causídico, que gerou ainda mais prejuízos as empresas. Diante tal cenário, as Recuperandas não encontraram outra solução que não fosse se submeter as condições impostas pelas instituições financeiras, que aos poucos foram comprometendo sua saúde financeira, que já estava em situação complexa devido aos fatores supraditos.



.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Redução de custos com funcionários;
- Diminuição na moagem de matéria prima, devido a variação dos preços;
- · Controles mais apurados nos custos da empresa;
- Reestruturação da parte administrativa;
- Busca de novos contratos.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Dificuldade na oscilação dos preços das matérias-primas;
- Necessidade de realizar os principais pagamentos à vista.

Informações Adicionais:

As Recuperandas forneceram ainda as seguintes informações adicionais:

- Melhora no faturamento do grupo comparado aos meses anteriores;
- Diminuição de custo de produção, produzindo somente Farinha Biju e farinha branca, com 100% (cem por cento) da produção já com venda certa;
- · Melhora no preço do produto, diminuição de alguns custos resultantes do processo de RJ (laudos do economista);
- · Melhora na oferta de mandioca estudando assim a possibilidade de retornar a moagem da outra linha de produção para produção de fécula.





- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli



Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.



















3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em janeiro de 2020, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

LULEANA ALIMENTOS EIRELI

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Helio Luís Schuelter	1.625.000	1.625.000,00	100,00%

FÁBRICA DE FARINHA DE MANDIOCA ESTRELA DA MANHÃ LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Hamilton Pedro Schuelter	500.000	500.000,00	100,00%

HELIO LUIS SCHUELTER AGROPECUÁRIA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Helio Luís Schuelter	10.000	10.000,00	100,00%

LEONTINA MEURER SCHUELTER AGROPECUÁRIA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Leontina Meurer Schuelter	10.000	10.000,00	100,00%

LETÍCIA MEURER SCHUELTER BARBOSA AGROPECUÁRIA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Letícia Meurer Schuelter	10.000	10.000,00	100,00%

LUANA MEURER SCHUELTER AGROPECUÁRIA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Luana Meurer Schuelter	10.000	10.000,00	100,00%

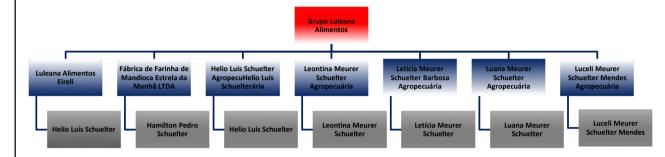
LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES AGROPECUÁRIA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Luceli Meurer Schuelter Mendes	10.000	10.000,00	100,00%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.

O Grupo Luleana possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

12

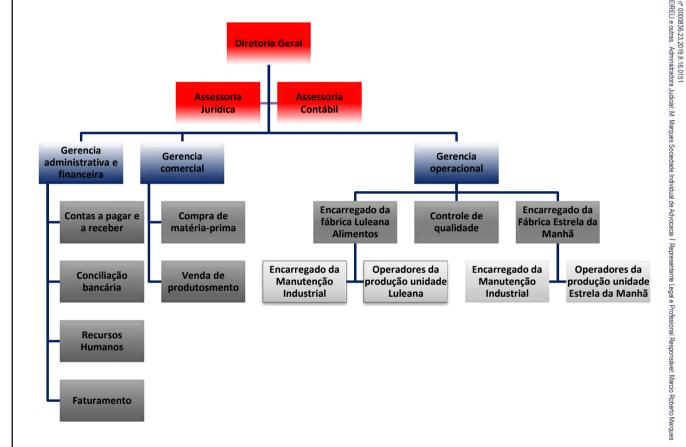
Judicial: M



Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram na pg. 97 do PRJ juntado aos autos no mov. 147 o organograma da empresa, que segue infra.



Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.

O Grupo Luleana possui as seguintes unidades de negócio:

3.3 UNIDADE DE NEGÓCIO

Razão Social	CNPJ	Localidade
Luleana Alimentos EIRELI	09.409.625/0001-86	Planaltina do Paraná/PR
Fábrica de Farinha de Mandioca Estrela da Manhã EIRELI/EPP	02.929.314/0001-07	Paranavaí/PR
Leticia Meurer Schuelter Barbosa Agropecuária	33.375.012/0001-50	Planaltina do Paraná/PR
Luana Meurer Schuelter Agropecuária	33.347.096/0001-18	Planaltina do Paraná/PR
Luceli Meurer Schuelter Mendes Agropecuária	33.357.893/0001-86	Planaltina do Paraná/PR
Helio Luis Schuelter Agropecuária	33.357.792/0001-05	Planaltina do Paraná/PR
Leontina Meurer Schuelter Agropecuária	33.357.990/0001-79	Planaltina do Paraná/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os 10 (dez) principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Cooper Card Administradora de Cartões LTDA	05.938.780/0001-39
D M Rech & Rech LTDA	06.100.782/0001-17
Maringá Rolamentos, Correias e Retentores LTDA	23.203.546/0001-45
Ranier Comercio De Produtos Químicos Eireli	33.014.936/0001-20
Rosy Leiko Yamakawa	17.082.685/0001-65
Sebraq - Servico Brasileiro de Análises Ambientais Químicas e Biológicas - Eireli	06.217.365/0001-59
Uniprest Industria e Comercio de Maquinas LTDA	01.009.473/0001-12
Benderplast - Industria e Comercio de Embalagens - Eireli	07.106.525/0001-55
Trombini Embalagens S/A	11.252.642/0010-95
Ultrafort Madeiras LTDA	30.881.050/0001-96

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.

















Os 10 (dez) principais CLIENTES da Recuperanda no período foram:

CNPJ / CPF
61.586.558/0001-95
77.917.680/0051-04
40.944.779/0001-18
82.050.170/0001-45
75.784.140/0001-05
82.648.106/0001-60
07.455.446/0001-50
20.304.836/0001-97
19.321.392/0001-19
13.420.969/0001-63

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

15

Judicial: M.

Pertinente a estrutura societária e organizacional das Recuperandas não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 55 funcionários ativos.

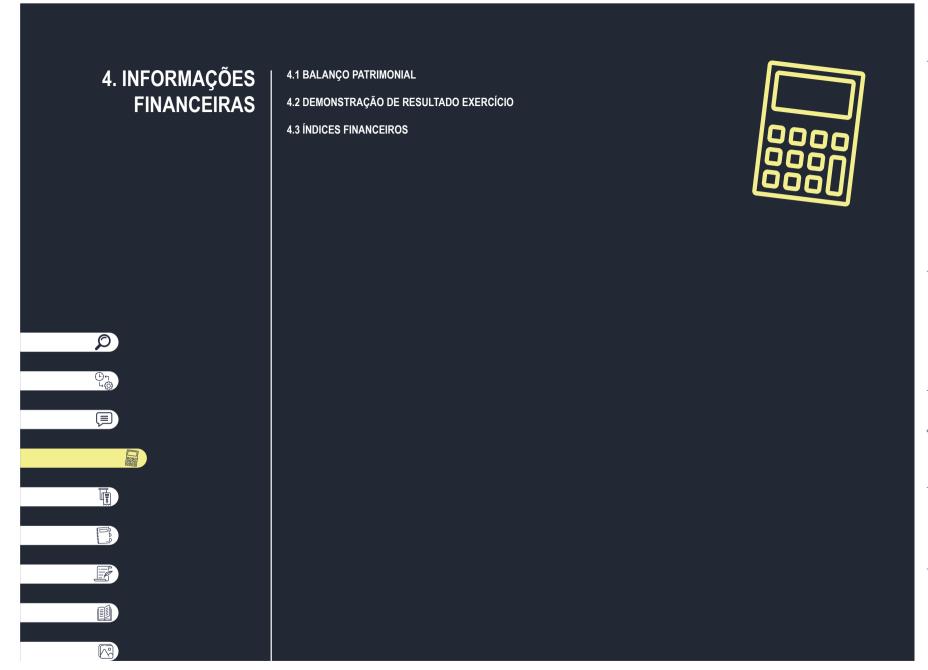
3.5 COLABORADORES

FUNCIONÁRIOS	12/2019	01/2020
Quantidade Inicial	53	55
(+) Admissões	2	0
(-) Demissões	0	0
Total de Funcionários	55	55
Variação	0,00%	

Fonte: Grupo LULEANA - Janeiro de 2020

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de funcionários referente ao mês de janeiro de 2020, não apresentando variação no seu quadro, conforme apresentado no gráfico seguinte:





2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.



















4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de janeiro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	dez-19	jan-20	Variação	Re
ATIVO				
Circulante				
Disponível	1.900.872,01	1.834.766,48	-3,48%	é
Créditos	2.691.163,69	3.188.820,28	18,49%	
	4.592.035,70	5.023.586,76	9,40%	
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	4.063.720,47	4.356.125,47	7,20%	
mobilizado	17.280.571,80	17.265.779,80	-0,09%	ı
ntangível	97.780,00	97.780,00	0,00%	
	21.442.072,27	21.719.685,27	1,29%	
TOTAL DO ATIVO	26.034.107,97	26.743.272,03	2,7%	
GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	dez-19	jan-20	Variação	R
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	10.247.422,25	9.882.828,20	-3,56%	
Obrigações Sociais e Tributárias	3.346.524,82	3.367.155,55	0,62%	
Contas a Pagar	-5,60	0,00	-100,00%	
Empréstimos Bancários	604.466,17	611.834,25	1,22%	
Empréstimos de Terceiros	4.688.472,92	4.956.177,92	5,71%	
Financiamentos	3.621.017,53 22.507.898,09	3.621.017,53 22.439.013,45	-0,31%	
	22.307.030,03	22.439.013,43	-0,5170	
Não Circulante				
Obrigações a Longo Prazo	5.234.423,33	5.234.423,33	0,00%	
	5.234.423,33	5.234.423,33	0,00%	
Patrimônio Líquido				
Patrimônio Líquido Capital Social	2.175.000,00	2.175.000,00	0,00%	

-1.708.213.45

26.034.107,97

TOTAL DO PASSIVO

-930.164.75

26.743.272,03

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

-45.55%

2,7%

Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.

Q

















4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pelas Recuperandas, para o mês de janeiro de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	dez/19	jan/20	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇÕES	677.381,92 -10.724,15 -10.724,15	2.002.744,24 -68,78 -68,78	195,7% -99,4% -99,4%	c d
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	666.657,77	2.002.675,46	200,4%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-536.685,39	-1.073.479,12	100,0%	
(=) LUCRO BRUTO	129.972,38	929.196,34	614,9%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-252.645,22	-123.129,43	-51,3%	е
DESPESAS COMERCIAIS	-54.097,09	-38.669,39	-28,5%	f
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-102.058,19	-84.648,41	-17,1%	g
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	-100,0%	
DESPESAS TRIBUTARIAS	-97.039,83	-11,56	-100,0%	
RECEITAS FINANCEIRAS	549,89	104,93	-80,9%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	-122.672,84	806.066,91	-757,1%	
(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR	-137.095,03	778.048,70	-667,5%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	-100,0%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	-100,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-137.095,03	778.048,70	-667,5%	

Notas:

- a) As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um **Disponível** no valor de **R\$ 1,834 milhão**, sendo que destes **R\$ 1,653 milhão** se concentra na conta **Caixa Geral**, necessitando, portanto, que os responsáveis reavaliem se estes valores estão corretos ou se se referem a operações que necessitam de reconciliação e que devem ser registrados no resultado das Recuperandas, adequando o resultado das suas operações, situação recorrente quando avaliado os meses anteriores.
- b) As Recuperandas apresentaram uma redução de **0,09%** no **Imobilizado** afetado pela redução de **R\$ 21,7 mil** no subgrupo **Participação em Consórcios** devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de **0,41%** na redução no subgrupo de **Bens em Uso.**
- c) Verifica-se um aumento na **Receita Operacional Bruta** na ordem de **195,7%** no mês janeiro/2020, demonstrando uma recuperação nas vendas das Recuperandas que em dezembro/2019 obteve uma redução de **61,9%**.

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.

d) Verifica-se uma redução desproporcional nos Impostos incidentes sobre as vendas que em janeiro/2020, apesar da elevação da **Receita Operacional Bruta**, computou somente **R\$ 68,78** à título de **ICMS s/Vendas**, sendo necessário que os responsáveis reavaliem os motivos deste saldo e realizem a adequação contábil necessária nos próximos meses.

e) Verifica-se uma redução no grupo de **Despesas Operacionais** na ordem de **51,3%** afetado, principalmente, pela redução nos subgrupos de **Despesas Comerciais (f) e Administrativas (g)** que apresentaram redução de **28,5% e 17,1%** quando comparado com o mês de dezembro/2019, tendo como principal fator os valores pagos à título de Férias e 13° salário.

4.3 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez						
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	dez-19	Índice	jan-20	Índice	
	Ativo Circulante	4.592.035,70		5.023.586,76		
Liquidez Corrente	Passivo Circulante	22.507.898,09	0,204	22.439.013,45	0,224	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	1.900.872,01	0,084	1.834.766,48	0,082	
Liquidez imediata	Passivo Circulante	22.507.898,09	0,004	22.439.013,45	0,002	
Liquidez Gerel	Ativo Circulante + Não Circulante	26.034.107,97	0,938	26.743.272,03	0,966	
Liquidez Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	27.742.321,42	0,330	27.673.436,78	0,300	

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.



















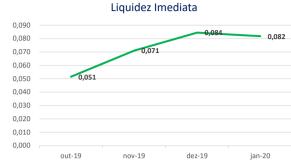


nov-19

dez-19

jan-20

out-19





As Recuperandas apresentaram aumento nos índices de Liquidez Corrente (9,7%) e Liquidez Geral (3%) com redução de 3,2% no índice de Liquidez Imediata.

Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.























Verifica-se uma elevação considerável nos índices de Gestão do Ativo no mês de janeiro/2020 quando comparado com o mês anterior, conforme apresentado a seguir: Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (195,9%) e Giro Total de Ativos (187,8%) em decorrência do aumento da Receita Operacional Bruta. conforme comentário nas notas anteriores.

Informações Financeiras

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.

(Q
(D) (1)
厚
0000 0000 0000

Índice de gestão de dívida							
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	dez-19	Índice	jan-20	Índice		
f 11 1 11 11 1	Passivo Circulante + ELP	27.742.321,42	1.000	27.673.436,78	1 025		
Índice de endividamento	Ativo	26.034.107,97	1,066	26.743.272,03	1,035		
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	27.742.321,42	16 241	27.673.436,78	20.751		
	Patrimônio Líquido	-1.708.213,45	-16,241	-930.164,75	-29,751		



Nos últimos meses as Recuperandas apresentaram índices de Gestão da Dívida com resultados ruins, contudo peculiares a situação de empresas em RJ.

Verifica-se uma melhora nos índices de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de dezembro/2019 e janeiro/2020, verifica-se uma redução de **2,9%** se comparado ao mês anterior.

O Índice de **Dívida/Patrimônio**, apresentou no período elevação de **83,2%**, demonstrando aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido.

As Recuperandas findaram o mês de janeiro/2020 com um Disponível no valor de R\$ 1,834 milhão, sendo que destes R\$ 1,653 milhão se concentra na conta Caixa Geral. As Recuperandas apresentaram uma redução de 0,09% no Imobilizado afetado pela redução de R\$ 21,7 mil no subgrupo Participação em Consórcios devido a contemplação de bens, repercutindo no aumento de 0,41% na redução no subgrupo de Bens em Uso.









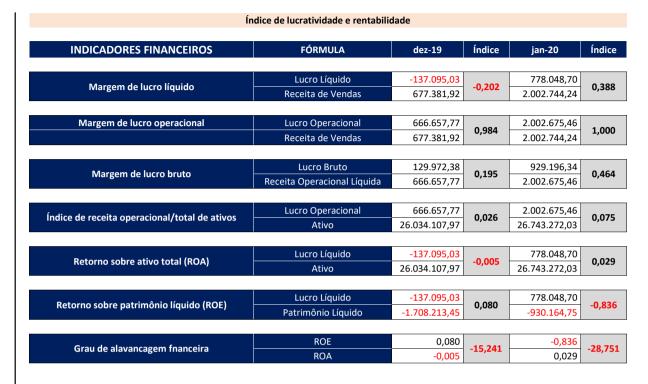




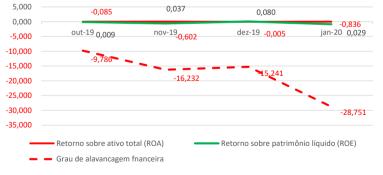








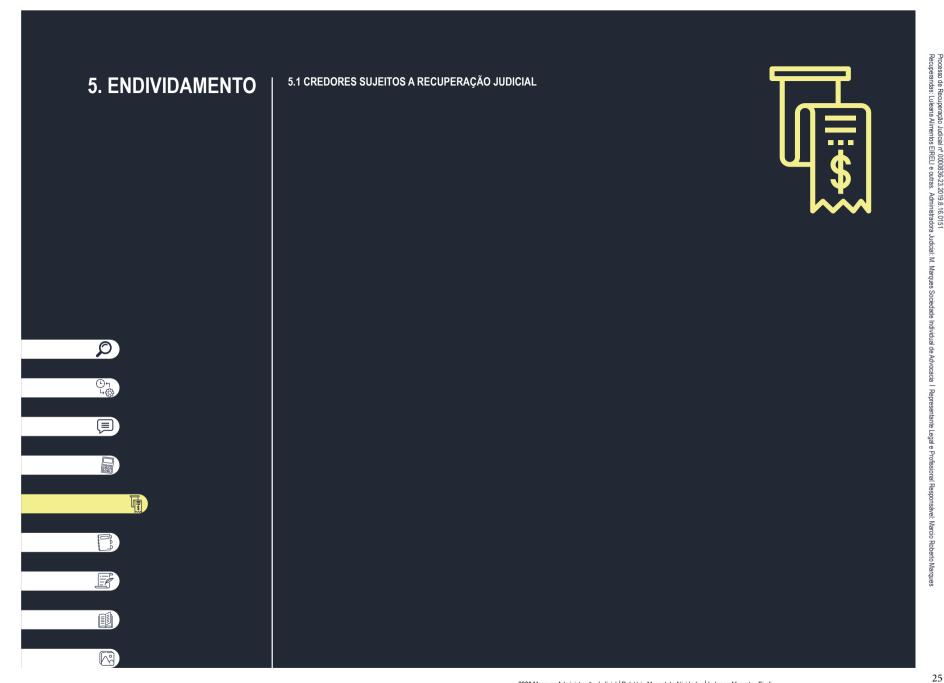




Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em janeiro/2020 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressaltase que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8º da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ.

\mathcal{Q}

















5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas do mov. 1.109 ao mov. 1.102, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$21.635.576,31** (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Ademais, no mov. 154 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$23.822.434,24** (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital da	s Recuperandas		Administradora Judicial	V	⁄ariação 🛕
Cidsse	Woeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	62	93.077,29	53	64.953,40	(9)	(28.123,89)
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	13	15.937.611,74	13	17.910.568,22	-	(1.972.956,48)
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	45	5.078.287,17	58	5.495.271,34	(13)	(416.984,17)
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	57	526.600,11	41	351.641,28	(16)	(174.958,83)
Total		177	21.635.576,31	165	23.822.434,24	(38)	(2.592.987,37)

Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial



Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

Endividamento

No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (do mov. 1.109 ao mov. 1.102), em consonância ao art. 51, III LFRJ, em montante superior à R\$21 milhões. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 8º da LFRJ (mov. 154), em montante superior a R\$23 milhões. Pende ainda, a homologação do QGC em consonância ao art. 18 da LFRJ.









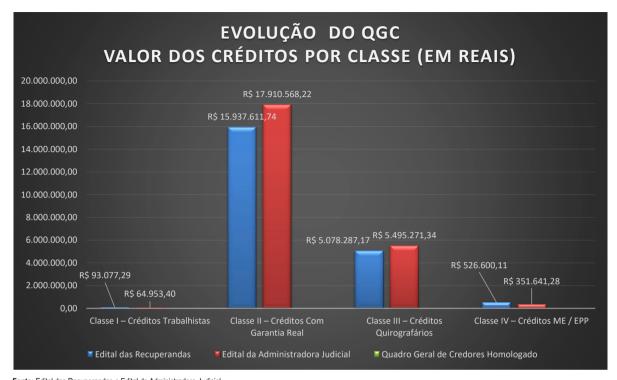












Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

















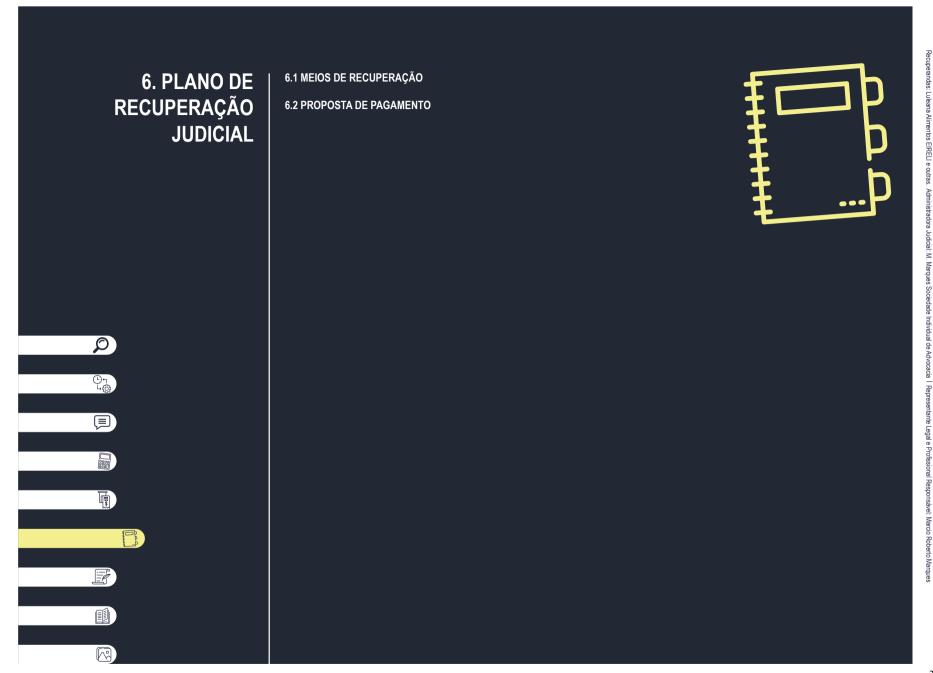






Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 147, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros e adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.



















6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 3.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Seque uma síntese dos referidos meios:

- a) Restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas;
- b) Redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- Determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;
- d) Ampliar a delegação de competências, que atualmente estão acumuladas no Diretor Geral, reduzindo a atual sobrecarga de atribuições em sua pessoa;
- e) Implantação de eficiente sistema de apropriação de custos;
- f) Aprimorar os critérios para a determinação dos preços de vendas de bens e serviços;
- g) Implantar sistema de informações gerencias que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;
- h) Adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.
- Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.

Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 147, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros e adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.



















6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 147 dos autos, apresenta-se na sequencia uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:proposta pela Recuperanda, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	Sem carência	Pagamento em até 30 dias após a homologação da aprovação do plano.	-	Sem deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real		24 (vinte e quatro) meses, partir da data do trânsito em julgado da decisão judicial homologatória da (AGC) que aprovar o PRJ.	120 parcelas mensais com percentual de amortização das parcelas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 50% (cinquenta por cento do valor total da dívida apurado na data de distribuição da petição inicia da Recuperação Judicial, ou seja, em 17.05.2019.
Classe III	Instituições Financeiras	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	120 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 50% (cinquenta por cento do valor total da divida apurado na data da distribuição da petição inicia da Recuperação Judicial, ot seja, em 17.05.2019.
Créditos Quirografários	Fornecedores	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	120 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 50% (cinquenta por cento do valor total da divida apurado na data da distribuição da petição inicia da Recuperação Judicial, ot seja, em 17.05.2019.
	Fornecedores até R\$ 3.000,00	12 meses, a partir da homologação do PRJ.	12 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	-	Sem deságio
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores a partir de R\$3.001,00	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	60 parcelas mensais fixas, iguais e consecutivas.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Deságio correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da divida, apurado na data da distribuição da petição inicial da Recuperação Judicial, ou seja, em 17.05.2019.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do grupo Luleana Alimentos (mov. 147)

31

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

Informações Processuais

Em 07/01/2020 a Administradora Judicial apresentou um parecer explicativo acerca do andamento dos Recursos Especiais. Ademais em 29/01/2020 houve manifestação das Recuperandas informando a interposição de um novo Recurso em face da decisão do TJ-PR, solicitando ainda a concessão de novo prazo para comprovação da obtenção de efeito suspensivo.

















7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 17/05/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
07/01/2020	Parecer explicativo da Administradora Judicial acerca do andamento dos Recursos Especiais, interpostos em face da decisão que determinou a exclusão dos produtores rurais do polo ativo da Recuperação Judicial.	551
29/01/2020	Manifestação das Recuperandas informando a interposição de um novo Recurso em face da decisão do TJ-PR que determinou a exclusão dos produtores rurais do polo passivo, solicitando ainda a concessão de novo prazo para comprovação da obtenção de efeito suspensivo.	571

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Partes Situação	
Impugnação de Crédito autos nº 0001441- 66.2019.8.16.0151	AJR Equipamentos LTDA X Luleana Alimentos EIRELI e outros	Trata-se de impugnação ao crédito proposta por AJR Equipamentos LTDA em razão de divergência quanto ao valor do crédito apresentado no edital de credores, ocasião em que o impugnante alega que o valor apresentado de R\$ 1.120,00, deve ser corrigido para R\$ 2.428,20, acrescido de juros moratórios e corrigidos monetariamente até a data do pedido de Recuperação Judicial. Os autos encontram-se conclusos para despacho.	
Agravo de Instrumento autos nº 0030117- 89.2019.8.16.0000	Banco do Brasil S.A X Luleana Alimentos EIRELI e outros	O Agravante (Banco do Brasil S.A.) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, sob a alegação de que decisão agravada é nula, visto que a extensão da recuperação aos Empresários Rurais não fora fundamentada e tampouco o motivo pelo qual se aceitou consolidação substancial das empresas no processo (mov. 5.2). As Recuperandas apresentaram contrarrazões impugnando todas as alegações do Agravante. Em decisão inicial, indeferiu-se o efeito suspensivo do recurso. O Administrador Judicial manifestou-se no sentido de ser mantida a decisão agravada, nos seus exatos termos. O Ministério Público se manifestou pela manutenção da decisão agravada. No mov. 64 o Douto Desembargador deu parcial provimento ao recurso, não vislumbrando nulidade na decisão agravada. Entendeu, porém, que os empresários rurais não integram o grupo econômico das Recuperandas, sendo, portanto declarados ilegítimos para figurar o polo ativo da recuperação. Por fim, os autos foram transferidos para o recurso 0030177-89.2019.8.16.0000 Pet 1, Recurso Especial.	

Informações Processuais

Em 07/01/2020 a Administradora Judicial apresentou um parecer explicativo acerca do andamento dos Recursos Especiais. Ademais em 29/01/2020 houve manifestação das Recuperandas informando a interposição de um novo Recurso em face da decisão do TJ-PR, solicitando ainda a concessão de novo prazo para comprovação da obtenção de efeito suspensivo.



















Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos nº 0032755- 95.2019.8.16.0000	Banco Bradesco S.A.X Luleana Alimentos EIRELI e outros	O agravante (Banco Bradesco S.A.) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (mov. 1.13). Alegou ser o registro necessário pelo tempo mínimo de dois anos para o pedido de recuperação judicial, em benefício da boa-fé e da segurança jurídica. Sendo que, o registro dos empresários, neste caso, trata-se de blindagem patrimonial em detrimento dos credores da recuperação e requereu que os prazos sejam contados em dias corridos. Em decisão inicial o efeito suspensivo foi negado. Em contrarrazões, as Recuperandas requereram a manutenção da decisão a quo, por entender facultativo o registro do produtor rural. Em manifestação, a AJ entendeu pela manutenção da decisão a quo em seus exatos termos. O Ministério Público concluiu que a falta de registro não é óbice para o deferimento da recuperação e quanto ao prazo de suspensão (stay period) deve ser reformada a decisão para conta-lo em dias corridos. O acordão foi juntado no mov. 58.1 com provimento ao recurso, declarando os empresários rurais como ilegítimos a figurar o polo ativo do processo. Ademais, determinou-se que os prazos para apresentação do plano de recuperação judicial e a suspensão dos processos sejam contados em dias corridos. Por fim, os autos foram transferidos para o recurso 0032755-95.2019.8.16.0000 Pet 1, Recurso Especial.
Recurso Especial autos nº 0030177- 89.2019.8.16.0000 – Pet 1	Helio Luis Schuelter e outros	Helio Luis Schuelter e os demais empresários rurais que figuram no polo passivo da RJ interpuseram Recurso Especial em face do acordão que os declarou ilegítimos para figurarem o polo ativo do processo de recuperação judicial de origem (mov. 1.47). Alegou-se que, é mera formalidade ao produtor rural o registro na Junta Comercial e o período de exercício da atividade rural regular pode ser comprovada por documento diverso, fato que não o excluí da recuperação judicial. Sendo requerido efeito suspensivo do presente recurso, a fim de evitar a realização de Assembleia Geral de Credores. Em decisão inicial, indeferiu-se o efeito suspensivo. Por fim, as partes foram intimadas da decisão e aguardam os autos voltarem conclusos ao juízo de admissibilidade.
Recurso Especial autos nº 0032755- 95.2019.8.16.0000 – Pet 1	Helio Luis Schuelter e outros	Helio Luis Schuelter e os demais empresários rurais que figuram o processo de Recuperação Judicial interpuseram Recurso Especial com pedido de efeito suspensivo em face do acordão que os declarou ilegítimos para figurarem o polo ativo do processo de recuperação judicial de origem, pois entendeu que a atividade dependeria necessariamente de registro a mais de dois anos (mov. 1.47). Aguarda-se que os autos sejam recebidos e remetidos ao juízo.

Informações Processuais

Em 07/01/2020 a Administradora Judicial apresentou um parecer explicativo acerca do andamento dos Recursos Especiais. Ademais em 29/01/2020 houve manifestação das Recuperandas informando a interposição de um novo Recurso em face da decisão do TJ-PR, solicitando ainda a concessão de novo prazo para comprovação da obtenção de efeito suspensivo.



















7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

17/05/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)	23/09/2019	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
27/05/2019	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)	23/10/2019	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
05/06/2019	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)	26/01/2020	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6°, §4° LFRJ)
03/06/2019	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)		Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
27/06/2019	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7°, §1° LFRJ)		Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
12/08/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)		Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
29/08/2019	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7°, §2° LFRJ)		
09/09/2019	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7°, §2° LFRJ)		

Eventos ocorridos Eventos Futuros

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli





2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

Glossário

AGC - Assembleia Geral de Credores

AI – Agravo de Instrumento

AJ – Administradora Judicial

ART. – Artigo

CCB - Cédula de Crédito Bancário

DJE - Diário de Justiça Eletrônico

DES - Desembargador (a)

DRE – Demonstração de Resultado do Exercício

ED - Embargos de Declaração

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Grupo Luleana Alimentos - Luleana Alimentos Eireli, Fábrica De Farinha de Mandioca Estrela da Manhã LTDA – EPP, Hélio Luis Schuelter Agropecuária, Leontina Meurer Schuelter Agropecuária, Letícia Meurer Schuelter Barbosa Agropecuária, Luana Meurer Schuelter Agropecuária e Luceli Meurer Schuelter Mendes Agropecuária

ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços

INC. - Inciso

LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)

LTDA - Limitada

ME - Microempresa

MM. - Meritíssimo

M - Milhão

MOV. - Movimentação

PERT – Programa Especial de Regularização Tributária

PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

QGC - Quadro Geral de Credores

RJ - Recuperação Judicial

Rel. - Relator (a)

Recuperandas – Grupo Luleana

Resp - Recurso Especial

RMA - Relatório Mensal de Atividades

RNC - Relação Nominal de Credores

ROA - Retorno sobre ativo total

ROE - Retorno sobre patrimônio líquido

S. A. – Sociedade Anônima

STJ - Superior Tribunal de Justiça

TJPR - Tribunal de Justiça do Paraná

TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

TRF - Tribunal Regional Federal

PRJ - Plano de Recuperação Judicial









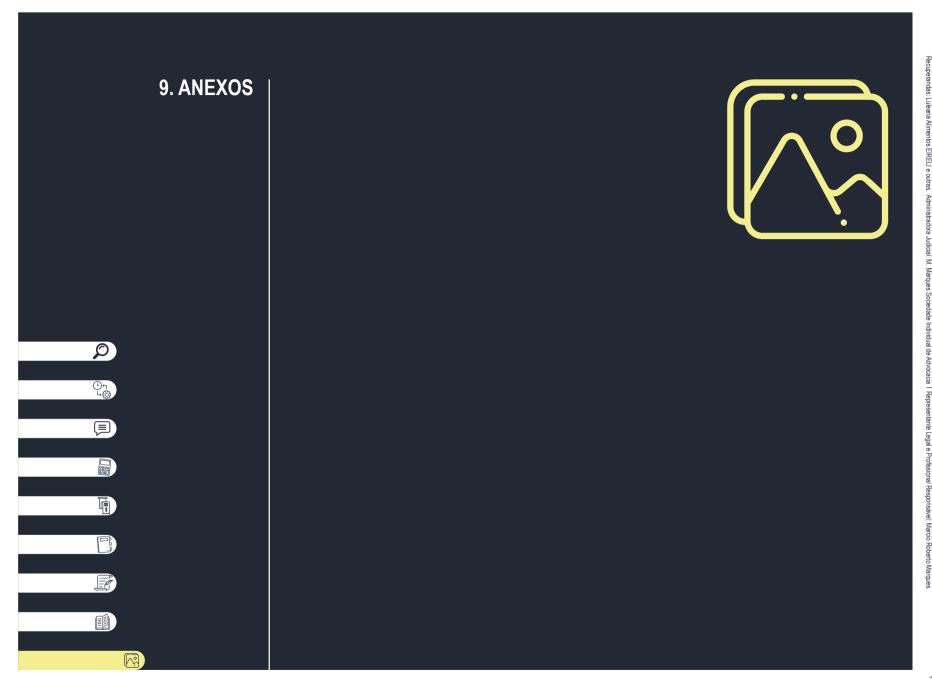












2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Luleana Alimentos Eireli

Durante o período sob análise – Janeiro de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.







































	INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	INTERPRETAÇÃO			
Índice de Gestão de Ativo	Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	O resultado da conta acima indicará quantos % de capital de terceiros a empresa possui. Quanto maior seu valor, maior a participação de capital de terceiros no financiamento das operações			
		Ativo	corporativas. Logo, os credores preferem índices de endividamento baixos, pois quanto menor for, maior será a proteção contra prejuízos em caso de falência da companhia.			
	O índice de endividamento, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.					
	Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	Quanto maior o índice, pior. Quanto mais alto ele for, maior será a participação de capital de terceiros na empresa. e, consequentemente, maior será a dívida da empresa.			
		Patrimônio Líquido	Tercenos na empresa, e, consequentemente, maior sera a unida da empresa.			
	O índice de dívida/patrimônio informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.					



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**OAB/PR n° 65.066

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 9 9189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968 Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906, Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01, CEP: 87020-015

www.marquesadmjudicial.com.br

marcio@marquesadmjudicial.com.br